



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Lei nº 425, de 28 de março de 2016.

Ementa: Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores Públicos Municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de janeiro de 2016, o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

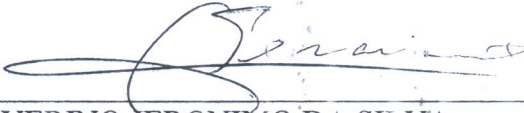
Parágrafo Único – de igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluído os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que, percebiam atualmente valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2016.


SEVERINO JERÔNIMO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Mun. de Lagoa do Carro
Severino Jerônimo da Silva
Prefeito